

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS JANUÁRIA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
12/2014, QUE FAZEM ENTRE SI O IFNMG
CAMPUS JANUÁRIA E A EMPRESA
ALEXANDRE H M CHAMONE COMÉRCIO –
EPP**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS JANUÁRIA, com sede na Fazenda São Geraldo, s/nº, Estrada de Januária – km 06 – bairro Bom Jardim, na cidade de Januária /Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 10.727.655/0003-81, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Cláudio Roberto Ferreira Mont'Alvão, nomeado pela Portaria nº 381, de 13 de setembro de 2012, publicada no *DOU* de 14 de setembro de 2012, inscrito no CPF nº 572.883.807-34, portador da Carteira de Identidade nº 3094900-5 SSP PR, doravante denominada CONTRATANTE, e **ALEXANDRE H M CHAMONE COMÉRCIO – EPP** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.407.876/0001-24, sediado na Rua Caiçara, 105, Vapabuçu, Sete Lagoas/MG, CEP 35.701-157, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Henrique Machado Chamone, portador da Carteira de Identidade nº MG12813800, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 012.100.586-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 23393.000014/2014-66 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SRP nº 02/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Registro de preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	CATMAT	Unid	Quant.	Valor Un. R\$
48	Batata palha, pacote com 400 gramas: batata, óleo vegetal, sal, com prazo de validade de no mínimo 05 meses a partir da data de entrega.	252298	Pct.	1500	3,44

108	Suco natural de goiaba, com 500 ml: suco de goiaba, conservantes INS 211/223, acidulante INS 330, corante - Com prazo de validade de no mínimo 11 meses a partir da data de entrega.	317849	Fardos	400	49,40
-----	--	--------	--------	-----	-------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31/12/2014 contados da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 24.920,00 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26410/158378
 Fonte: 0112000000/0100000000
 Programa de Trabalho: 062340/062341
 Elemento de Despesa: 339030-07
 Ação: 20RL/2994 2014NE800099

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10. 1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. Dos Casos Omissos.

11.6.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Montes Claros/MG - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Januária(MG), 16 de abril de 2014

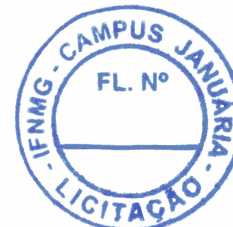
CONTRATANTE: IFNMG – Campus Januária
REPRESENTANTE: Cláudio Roberto Ferreira Mont’Alvão
CPF: 572.883.807-34

CONTRATADO: ALEXANDRE H M CHAMONE COMÉRCIO – EPP
REPRESENTANTE: Alexandre Henrique Machado Chamone
CPF: 012.100.586-00

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Anexo I
Cronograma de entrega

1ª Entrega: 05/05/2014 a 09/05/2014

2ª Entrega: 30/06/2014 a 04/07/2014

3ª Entrega: 08/09/2014 a 12/09/2014

4ª Entrega: 10/11/2014 a 14/11/2014

Item	Descrição	QUANT.	1ª	2ª	3ª	4ª
48	Batata palha, pacote com 400 gramas: batata, óleo vegetal, sal, com prazo de validade de no mínimo 05 meses a partir da data de entrega.	1500	375	375	375	375
108	Suco natural de goiaba, com 500 ml: suco de goiaba, conservantes INS 211/223, acidulante INS 330, corante - Com prazo de validade de no mínimo 11 meses a partir da data de entrega.	400	100	100	100	100